

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 00005.20240223/0001-46

Edital: 1804.01/2024-PE

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Acaraú/Ce

Em face da imprescindível formalização da anuência e subsequente ratificação dos termos e condições elencados no Edital de Licitação em referência, vinculado ao objeto exposto no presente processo administrativo, operacionalizado sob o regime de colaboração entre as unidades gestoras abaixo assinaladas:

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por meio deste instrumento, venho declarar expressamente que:

Manifesto plena concordância com o conjunto de cláusulas e condições preconizadas no mencionado Edital de Licitação;

Procedo à ratificação integral do Edital de Licitação, confirmando a sua aceitação em sua plenitude;

Firmo o compromisso inabalável de adimplir com todas as obrigações e encargos emanados desta licitação;

Garanto a aderência rigorosa aos princípios norteadores inscritos no artigo 5º da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, zelando pela transparência, pela

neutralidade e pela eficácia do procedimento licitatório, com o intuito de assegurar a escolha da proposta mais proveitosa para a Administração Pública.

Este despacho visa não somente à formalização do consentimento às estipulações do Edital, mas também à reafirmação do compromisso com os princípios de probidade administrativa, imparcialidade, e busca pela máxima eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando-se, acima de tudo, o interesse público e os preceitos legais vigentes que regem as licitações no território nacional.

Dessa forma, reitero meu aval e ratificação ao processo licitatório em questão, comprometendo-me a seguir fielmente as diretrizes e responsabilidades que dele emanam.

ACARAÚ/CE, 22 DE ABRIL DE 2024.



**VALDECI MARTINS DOS SANTOS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1804.01/2024-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0001-46**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Acaraú/Ce, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA INFANTIL UNISSEX SEM MANGA - EDUCAÇÃO INFANTIL	12804.0	UND	35,15	450.060,60
<p>Especificações: Camiseta regata infantil unissex, sem manga, modelo machão, confeccionada em malha 100 % poliéster PP, gramatura mínima de 155 g/m<sup>2</sup> -(Variação de + ou - 5%), gola V aparelhada com duas listras de 15 mm na cor verde Tiffany e outra na cor amarela-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima na parte das duas omoplatas; Fechamento em máquina overlock (03 fios), sendo na gola e nas cavas da camiseta, rebatido com 03 agulhas; Cavas e gola da camisa em malha ribana listrada de 20mm na cor amarelo-alaranjada ou variação próxima acompanhado por uma listra centralizada de 15 mm na cor verde Tiffany, composição 100% poliéster, sendo a gola aparelhada em máquina overlock (3 fios); Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no centro traseiro da gola, sendo o fechamento da camiseta em máquina overlock (3 fios) com bainha em galoneira (3 agulhas), sublimação frente com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada medindo aproximadamente 20x20cm(lxa) acompanhado por duas listras de 12 mm na cor verde Tiffany e outra na cor amarelo-alaranjada ou variação próxima nas duas partes laterais externas e costa com a logomarca da Secretaria de Educação centralizada na parte superior medindo aproximadamente 20x7,6cm(lxa). Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.</p> <p>OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.</p> <p>OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.</p>					
2	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)	36621.0	UND	34,93	1.279.171,53
<p>Especificações: Camiseta unissex manga curta; Confeção de camiseta modelo raglan unissex, gola redonda aparelhada com suador na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima, malha 100% poliéster PP com elastano, gramatura mínima de 155 g/m<sup>2</sup> (Variação de + ou - 5%), mangas na cor verde Tiffany, com a escrita Acaraú ao longo das mangas na cor amarelo-alaranjada ou variação próxima, fechamento em máquina overlock (03 fios). sendo na gola e nos punhos da camisa, rebatido com 3 agulhas em malha ribana listrada na cor amarelo-alaranjada ou variação próxima acompanhado por duas listras de 2 mm na cor verde Tiffany e outra na cor branca, composição 100% aparelhada em máquina overlock (3 fios) - Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no centro traseiro da gola, sendo o fechamento da camisa em máquina overlock (3 fios) com bainha em galoneira (3 agulhas), sublimação frente com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais na altura do peito esquerdo medindo aproximadamente 8,5x8,5cm(cxa) e costa com a logomarca da Secretaria de Educação centralizada na parte superior medindo aproximadamente 25x9,6cm(cxa). Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.</p>					

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

3	SHORT-SAIÁ INFANTIL FEMININO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)	6123.0	UND	30,52	186.873,96
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)				

Especificações: Short-saiá feminino em tecido helanca colegial 100% poliamida, na cor verde Tiffany e gramatura mínima de 270 g/m<sup>2</sup>, com bainha na galoneira (3 agulhas) com 2cm de largura nas pernas e viés com 2cm de largura no acabamento da bainha da saia na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima; entre pernas fechados em máquina overlock (3 fios) e cós com elástico aplicado em máquina overlock (3 fios) elástico com 4cm e rebatimento com 4 agulhas em ponto corrente (elastiqueira) na cor verde Tiffany, com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais, medindo 4,5x4,5cm (lxa) e com a escrita Acaraú Ceará centralizado ao lado do brasão na cor branca estampado em silkscreen ou bordado em alta definição com aplicação com termocolante e bordado computadorizado ao longo de todo contorno com 4,5cm de largura e 14cm de comprimento na parte inferior da saia na lateral esquerda (horizontal), acompanhado por duas listras de 8 mm em viés sobreposto na cor verde Tiffany e outra na cor branca nas duas partes laterais externas das pernas do short na mesma composição do tecido. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no centro traseiro superior. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

4	SHORT INFANTIL MASCULINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)	6384.0	UND	30,92	197.393,28
---	--	--------	-----	-------	------------

Especificações: Short masculino em tecido helanca colegial 100% poliamida, na cor verde Tiffany, com bainha na máquina galoneira (3 agulhas) com 2cm de largura na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima e gramatura mínima de 270 g/m<sup>2</sup> (Variação de + ou - 5%); Lateral e entre pernas fechados em máquina overlock (3 fios) e cós com elástico aplicado em máquina overlock (3 fios) elástico com 4cm e rebatimento com 4 agulhas em ponto corrente (elastiqueira) na cor amarela, com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais, medindo 4,5x4,5cm (lxa) e com a escrita Acaraú Ceará centralizado ao lado do brasão na cor branca estampado em silkscreen ou bordado em alta definição com aplicação com termocolante e bordado computadorizado ao longo de todo contorno com 4,5cm de largura e 14cm de comprimento na parte inferior da perna esquerda (vertical) acompanhado por duas listras de 8 mm em viés sobreposto na cor verde Tiffany e outra na cor branca nas duas partes laterais externas na mesma composição do tecido. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no centro traseiro superior. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

5	CALÇA JUVENIL UNISSEX - ENSINO FUNDAMENTAL (4º AO 9º ANO)	12206.0	UND	95,28	1.162.987,68
---	--	---------	-----	-------	--------------

Especificações: Calça unissex em tecido helanca colegial 100% poliamida, na cor verde Tiffany, com punho ribana na barra com 3cm de largura na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima na mesma composição do tecido aparelhado em máquina overlock (3 fios) e gramatura mínima de 270 g/m<sup>2</sup> (Variação de + ou - 5%): Lateral e entre pernas fechados em máquina overlock (3 fios) e cós em malha de ribana na mesma composição do tecido e com elástico aplicado em máquina overlock (3 fios) elástico com 4cm e rebatimento com 4 agulhas em ponto corrente (elastiqueira) na cor amarela e cordão interno para ajuste ao corpo na cor verde Tiffany, com dois bolsos tipo faca embutidos nas laterais e com forro do tecido principal com pesponto na máquina reta e com a abertura da boca contornado com viés do tecido principal na cor amarelo-alaranjada ou variação próxima e cada perna deverá conter uma listra de 8 mm em viés sobreposto na cor amarela nas duas partes laterais externas do cós à bainha na mesma composição do tecido. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no centro traseiro superior. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

6	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)	12507.0	UND	86,13	1.077.227,91
---	---	---------	-----	-------	--------------

Especificações: Mochila escolar pequena; dimensões/tamanho 35 x 27 x 13cm (altura total x largura total x profundidade); confeccionada em couro sintético (dolaro) de alta resistência, impermeável, com bolso grande na parte frontal inferior, mochila na cor verde Tiffany (pantone 3275C) com branco, acolchoada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com manta de 8mm e costurada para melhor fixação com cabedal em toda sua extensão na cor branca, com 2 bolsos externos nas laterais em tela especial (colmeia) acolchoada na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima, com alça de mão com fita amarelo-alaranjada ou variação próxima e pegador plástico tipo canudo; alça nas costas cor amarelo-alaranjada ou variação próxima acolchoadas com manta de 8mm e espuma revertida de poliéster personalizada com a escrita Acaraú ao longo das alças na cor branca, confortável, com regulagem de tamanho; zíper grande reforçado na cor preta, embutido e cobertos para maior segurança e fixação resistente, acabamento interno em viés; personalização frontal no bolso com a logomarca da Secretaria de Educação e alças das costas em sublimação e aplicação de patch em tecido tafetá de alta resolução termocolante com brasão oficial do município de Acaraú medindo 8cm x 7cm na parte frontal superior. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida na parte interna. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme modelo/layout proposto pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

7	MOCHILA ESCOLAR GRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)	3881.0	UND	100,28	389.186,68
---	--	--------	-----	--------	------------

Especificações: Mochila escolar grande; dimensões/tamanho 42 x 32 x 13cm (altura total x largura total x profundidade); confeccionada em couro sintético (dolaro) de alta resistência, impermeável, com bolso grande na parte frontal inferior, mochila na cor verde Tiffany (pantone 3275C) com branco, acolchoada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com manta de 8mm e costurada para melhor fixação com cabedal em toda sua extensão na cor branca, com 2 bolsos externos nas laterais em tela especial (colmeia) acolchoada na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima, com alça de mão com fita amarelo-alaranjada ou variação próxima e pegador plástico tipo canudo; alça nas costas com amarelo-alaranjada ou variação próxima acolchoadas com manta de 8mm e espuma revertida de poliéster personalizada com com a escrita Acaraú ao longo das alças na cor branca, confortável, com regulagem de tamanho; zíper grande reforçado na cor preta, embutido e cobertos para maior segurança e fixação resistente, acabamento interno em viés; personalização frontal no bolso com a logomarca da Secretaria de Educação e alças das costas em sublimação e aplicação de patch em tecido tafetá de alta resolução termocolante com brasão oficial do município de Acaraú medindo 8cm x 7cm na parte frontal superior. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida na parte interna. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme modelo/layout proposto pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

8	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)	8325.0	UND	102,85	856.226,25
---	--	--------	-----	--------	------------

Especificações: Mochila escolar juvenil grande; dimensões/tamanho 42 x 25 x 18cm (altura total x largura total x fole); confeccionada em couro sintético (dolaro) de alta resistência, impermeável, com detalhes externos com seis passadores de elástico em fita tecida com fios 100% polipropileno e elástico tubular de 74 mm. com 150 cm de comprimento com regulador estrangulador e finalizador do zíper entrelaçado na cor preta, mochila na cor verde Tiffany (pantone 3275C) e na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima estampa em silkscreen com brasão oficial do município de Acaraú na parte frontal superior com fundo branco e na parte frontal inferior sendo na frente do bolso com o fundo verde Tiffany, com a logomarca da Secretaria de Educação e bolso lateral em material poliéster formato de colmeia/tela, com fechamento na parte inferior por costura interna e na parte superior de 25mm de largura, costurado e dobrado de 11mm na cor preta. Fechamento do bolso com zíper na cor preto reforçado com dois cursores niquelados reforçado e puxador, alça de mão na cor preta e alça das costas na cor verde Tiffany com viés nas costuras na cor preta e enchimento acolchoado, ajustável com fivela de ajuste nas costas e forro de almofada nas costas e isolante contra impacto com espuma PAC 4mm, forrado com nylon resinado fixado com

costura. Etiqueta com tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida na parte interna. Embalagem por peça e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme modelo/layout proposto pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

9	MEIA ESCOLAR PERSONALIZADA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)	-	36621.0	UND	17,12	626.951,52
---	--	---	---------	-----	-------	------------

Especificações: Meia escolar, tipo colegial, cor branca, cano médio e calcanhar verdadeiro; confeccionada predominantemente em algodão (composição aproximada de 81,05% de algodão, 14,70% de poliamida, 1,34% de elastodieno e 2,91% de poliéster) e gramatura mínima de 198 g/m²; Personalizada com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais, medindo 25x25mm, estampado em silkscreen ou em jacquard eletrônico na parte lateral externa acompanhado por duas listras de 5 mm na cor verde Tiffany e outra na cor amarelo-alaranjada (código #FF9D00) ou variação próxima na parte superior do punho em jérsei (meia malha) e fechamento da biqueira em máquina remalhadeira; Embalagem por par e tamanho, em saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

10	SANDÁLIA INFANTIL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	-	6402.0	UND	74,33	475.860,66
----	---	---	--------	-----	-------	------------

Especificações: Sandália infantil anatômica, unissex, na cor preta, tipo papete; confeccionada em material sintético, cor preta, toda costurada com linha 60 torção direita, com dureza de 60% com solado em TR (borracha termoplástica) antiderrapante; fechamento em fivela de 15mm com regulagem do cano, três tiras em cima do peito do pé promovendo firmeza na pisada e palmilha macia costurada e revestida em espuma D60, com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais, medindo 1,5x1,5cm (lxa) e com a escrita Acaraú Ceará centralizado abaixo do brasão na cor preta estampado em impressão digital no cabedal frontal sobre o sintético PVC 1.3 e etiqueta em PVC 100% virgem na cor branca medindo 3,5x2,5cm (lxa) com a logomarca da Secretaria de Educação centralizada na alça traseira (horizontal) da sandália. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme modelo/layout proposto pela SME, à vencedora do certame.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

11	TÊNIS INFANTOJUVENIL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (3º AO 9º ANO)	-	18311.0	UND	117,53	2.152.091,83
----	--	---	---------	-----	--------	--------------

Especificações: Tênis casual infantojuvenil anatômico, unissex, de cadarço, na cor preta, tipo All Star; cabedal confeccionado em lona panamá 100% poliéster e gramatura mínima de 410 g/m², composto de gáspea e lingueta, atacador 100% poliéster, ilhós de alumínio, linha de costura em nylon 40, palmilha interna removível em borracha EVA com amortecedor, forrada com tecido jacar e solado confeccionado em borracha na cor preta, com desenho no formato de quadrado antiderrapante e gravação da numeração de todos os tamanhos de forma permanente, vira lateral lisa na cor branca com friso preto, biqueira lisa na cor branca e ponteira, todos em borracha legítima. Características do material: alongamento mínimo de 20%, resistência média ao rasgamento contínuo de 40N. resistência à tração de 135 N/cm; Quantidade de fios no sentido da trama 26 fios/cm e no sentido do urdume 24 fios/cm; forro interno do cabedal: sarja, composição 100% algodão na cor natural, gramatura de 220g/m²; atacador: composição de 100% poliéster, personalizado, resistência à tração 413 N, resistência à fricção de 5000 giros sem danos, linha de costura externa, na cor branca 40 e interna na cor preta 40, resistência e tração de 2500 kgf, alongamento de 20 a 22%. borrachas: composição específica para calçados esportivos, resistência a abrasão de 180 a 220 shore. cadarços na cor branca e etiqueta em tafetá de alta definição termocolante, cor branca medindo 4x3,5cm (lxa) com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais, medindo 2x2cm (lxa) e com a escrita Acaraú Ceará centralizado ao lado do brasão na cor preta estampado na frente da lingueta, etiqueta com indicação de tamanho, composição, razão social, CNPJ e instruções de lavagem embutida no verso da lingueta e etiqueta na cor branca medindo 3,5x2,5cm (lxa) com a logomarca da Secretaria de Educação centralizada estampada na parte de trás do tênis. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor preta informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação, conforme modelo/layout proposto pela SME.

OBS: O produto deverá ter garantia de troca imediata ou reparo do produto no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 24 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 8.854.031,90 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e um reais e noventa centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .;
- 8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

## Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.361.0173.2.026 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.